

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 02/2017 -CME/ TRAMANDAI

Credencia/autoriza o funcionamento Escola de Educação Infantil Menino Jesus no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o processo contendo pedido de credenciamento para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, e de autorização para o funcionamento desse curso, na instituição **Escola de Educação Infantil Menino Jesus** localizada na Avenida Fernando Amaral, nº 770, bairro Centro, Tramandaí/RS.

1 – RELATÓRIO

A **Escola de Educação Infantil Menino Jesus**, através do Ofício nº 03/2016, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Em primeira instância, os documentos apresentados não estavam de acordo com o que é solicitado no artigo 19 da Resolução nº 05/2016 deste Conselho, sendo assim, a escola foi notificada pelo CME e apresentou os documentos que estavam faltando no dia 18 de abril de 2017.

No dia 20 de dezembro de 2016, membros do Conselho Municipal de Educação estiveram nas dependências da Escola de Educação Infantil Menino Jesus para realizar a visita “in loco”. A partir dessa visita, observou-se que algumas adequações na estrutura física da Escola deveriam ser feitas, a saber:

- Colocar adesivos nas portas de vidro para sinalizá-las;
- Adaptar os banheiros, tendo em vista que os vasos sanitários e as pias são grandes;
- Retirar as chaves das portas dos banheiros;
- Colocar um chuveiro no banheiro dos professores;
- Adquirir berços.

Em nova visita, realizada no dia 25 de abril de 2017, verificou-se que a escola já havia adequado a sua estrutura física.

2 – ANÁLISE

2.1 – Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:

Estão adequados para o trabalho com crianças de 0 até 6 anos.

2.2 - Quanto aos alvarás:

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de pequeno porte, válido até 25/10/2017;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 23/05/2019.

2.3 – Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m² por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.*

**O cálculo feito com base na planta, de novembro de 2015, apresentado pela Escola de Educação Infantil Menino Jesus*

- Até 15 crianças para a **sala 01** de 18,97m²;
- até 13 crianças para a **sala 02** de 16,56m²;
- até 13 crianças para o **quarto 01** de 15,73m²;
- até 4 crianças para a **quarto 02** de 5,07m²;

2.4 - Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

No momento da visita, em 25 de abril de 2017, a escola contava com quatro salas destinadas ao atendimento dos alunos, sendo que todas elas estão de acordo com a Resolução CME nº 05/2016, assim como as demais dependências do prédio da instituição.

CONCLUSÃO

→ Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

A escola está apta para receber crianças de 0 a 6 anos de idade, devendo sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico

DECISÃO DO CONSELHO

- a) credencie a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Menino Jesus;
- b) autorize o funcionamento desse curso nessa Escola;
- c) a escola deverá manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 12 de maio de 2017.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária em 12 de maio de 2017, publique-se.

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA
Presidente C.M.E

JULIANE DE OLIVEIRA
Vice-presidente C.M.E